

Lei nº 2.456 de 18 de janeiro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, renováveis por igual período, ou até a nomeação de novos servidores por concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa de Saúde Familiar - PSF, nas funções abaixo relacionadas:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Enfermeiro	01	R\$ 1.965,04	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	25	R\$ 302,50	40 horas semanais

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento a convênio firmado entre o Município e o Governo Federal, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e do Programa de Saúde Familiar - PSF.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Enfermeiro

Órgão: 08 – SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECR. SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Agentes Comunitários de Saúde

Órgão: Órgão: 08 – SECR. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2086 – Incentivo aos Agentes Comunitários

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos